



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### CONTRATO Nº 243/2023

Aos quatro dias do mês de outubro no ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Miracatu/SP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, Miracatu-SP, com CEP 11850-000, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, portador do documento de Identidade RG nº 45.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.XXX.338-XX, e de outro lado, a empresa **PLENO MOVEIS DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.764.795/0001-11, com sede à Rua Eugenio Buosi, nº 211, Dist. Indl. Prefeito José Marciano da Silva, Valentim Gentil/SP, com CEP 15.520-000, contato (17) 3485-2000, endereço de e-mail: [financeiro@plenomoveis.ind.br](mailto:financeiro@plenomoveis.ind.br), neste ato devidamente representada por **Luiz Claudio Marques**, portador do documento de Identidade RG nº 19.xxx.8xx-x, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.xxx.xxx-77, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Dispensa de Licitação nº 110/2023 - Proc. Admin. nº 5.287/2023**, julgado pelo menor preço, tem entre si justa e contratada, regendo-se nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### 1. DO OBJETO E VALOR

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a Aquisição de mobiliário para Farmácia Municipal do Departamento de Saúde.
- 1.2.** O objeto está de acordo com a especificação e quantitativo estimado constante no Proc. Admin. nº 5.287/2023, efetuado pelo Departamento de Saúde.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MEDIDAS	MATERIAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Call center de atendimento de 1 lugar	Comp. 1,00x prof. 0,70 x alt 1,20	Estilo madeira	R\$ 234,57	<b>R\$ 469,15</b>
02	01	Call center de atendimento de 3 lugares	Comp. 3,00 x prof 0,70 x alt 1,20	Estilo madeira	R\$ 587,02	<b>R\$ 587,02</b>
03	05	Suporte para CPU			R\$ 17,68	<b>R\$ 88,41</b>
04	05	Apoio para pés			R\$ 58,94	<b>R\$ 294,70</b>
05	03	Mesas para escritório com 2 gavetase chave	Comp. 1,20 x prof 0,60x alt 0,75 Tampa 15mm	Tampa em MDF- acabamento na tampo com perfilde PVC. Pés em aço	R\$ 251,46	<b>R\$ 754,38</b>



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

<b>06</b>	08	Cadeiras executivas, ergométricas, com rodízio, suporte par braços, encosto regulável e espuma injetada, cor preto		Corinto preto	R\$ 531,03	<b>R\$ 4.248,24</b>
<b>07</b>	05	Cadeiras com encosto em espuma laminada, assento com espuma injetada, com suporte acima de 100kg , cor preto		Estrutura de ferro	R\$ 504,51	<b>R\$ 2.522,55</b>
<b>08</b>	01	Frete			R\$ 291,35	<b>R\$ 291,35</b>

**1.3. VALOR TOTAL:** R\$ 9.255,80 (nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

**1.4.** Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos.

## 2. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**2.1.** A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL MIRACATU, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

2.1.1 O prazo de entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo DEPARTAMENTO DE SAÚDE, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

2.1.2 Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.3 Cabe à contratada efetuar a entrega dos bens acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as quantidades exatas, indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, cor, dimensão, características adicionais, procedência e prazo de garantia.

2.1.4 A entrega do(s) item (ns) registrado (s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na Farmácia Popular pertencente ao Depto. Municipal de Saúde, localizado na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro, Miracatu/SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12h e das 13h00h às 17h, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata/contrato.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado a vista após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do aceite definitivo do objeto por parte do gestor.
- 3.2. O pagamento seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal de Saúde.
- 3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.4. O valor de **R\$ 9.255,80 (nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**, ora contratado, permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.
- 3.5. Os pagamentos serão efetuados depósito em conta informada pela Contratada.

### 4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

- 4.1. A entrega do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
  - a) A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- 5.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes deste contrato.
- 5.3. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências deste contrato.
- 5.4. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado.
- 5.5. Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço.
- 5.6. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorra.

- 5.7. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios.
- 5.8. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços deste contrato.
- 5.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.10. A contratada fica responsável por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega do material, assumindo todo o ônus e a execução das respectivas substituições, conferindo o padrão já adotado pela Contratante.
- 5.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios e defeitos.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.
- 6.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 6.3. O Departamento de Saúde ficará responsável pela montagem e instalação do objeto.
- 6.4. A diretoria do **Departamento de Saúde** é a gestora do contrato, sendo responsável pelo recebimento e conferência da nota fiscal, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

## 7. DO CRÉDITO



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### 7.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO
RESOFT		308	2023
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	FICHA
		29/09/2023	187
Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUÁRIO FERNANDA.PINZE	
Aplicação:	310 - SAÚDE-GERAL	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:		110/2023	31/12/2023
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	
Unid. Orçamentária:	06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Dispensa	
Unid. Executora:	02 ATENÇÃO BÁSICA		
Função:	10 SAÚDE		
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA		
Programa:	0004 SAÚDE		
Projeto/Atividade:	2019 Assistência Farmacêutica Básica		
Categ. Econômica:	4.4.90 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Elemento Despesa:	52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
SubElemento:			
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	46.583.654/0001-96	ISENTO
ENDEREÇO		BAIRRO	
AVENIDA D <sup>ª</sup> EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360		CENTRO	
CIDADE		UF	CEP
MIRACATU		SP	11850-000
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Departamento Municipal de Saúde será o responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
- 8.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 8.3. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 8.4. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 8.5. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 8.6. À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

### 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

**9.2.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a) Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- b) Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- c) A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

### 10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**10.1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**10.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**10.1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**10.1.4.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**10.2.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DA VALIDADE

**11.1.** O Contrato terá a validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da sua assinatura, (04/10/2023 a 01/04/2024).

## 12. DO REGIME JURÍDICO

**12.1.** O presente instrumento é vinculado à Dispensa de Licitação nº 110/2023, Processo nº 5.287/2023, conforme artigo 24, II da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 13. DO FORO

**13.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2.** E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente na forma eletrônica, por meio da plataforma 1Doc, para que surta todos os efeitos legais.

**Miracatu/SP, 04 de outubro de 2023.**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PLENO MOVEIS DE AÇO LTDA  
CNPJ 20.764.795/0001-11  
**FORNECEDOR**

Diretor Julio Antônio Soares Coelho  
**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**  
**GESTOR DO CONTRATO**